



Supremo Tribunal Federal

CERTIDÃO DE TRÂNSITO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1478524

RECORRENTE(S):	INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SAO PAULO - IPESP
ADVOGADO(A/S):	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(A/S):	ASSOCIACAO PAULISTA DOS APOSENTADOS DE CARTORIOS EXTRAJUDICIAIS
ADVOGADO(A/S):	RINALDO PINHEIRO ARANHA

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 19/04/2024.

Brasília, 19 de abril de 2024.

Secretaria Judiciária
(documento eletrônico)